PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO Município
Nº 0125 Fls. nº 11
EM 14 / 03 / 2003

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 616 /2003-PMS

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRESERVADORES COM ALTERNATIVAS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA – APASA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Preservadores com Alternativas Sustentáveis da Amazônia – APASA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.207.146/0001-09, com sede na Av.: Gomes Freires de Andrade nº 247, bairro dos Remédios, nesta cidade de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentara até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Santana, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I – deixe de cumprir por 3 (três) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

II – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços nestes compreendidos;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO Município
Nº 0125 Fls. nº 11
EM 14 / 03 / 2003

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

III – altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação do registro público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Santana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 20 de março de 2003.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana